



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ: 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.833, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Divisão de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0129 – Desenvolvimento do Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2079 – Manutenção do Meio Ambiente

Elemento: 3350.43 – Subvenções Sociais

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Comércio

Unidade: 002 – Divisão de Assistência e Produção

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 0128 – Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 1087 – Ampliação da Feira Coberta

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 17 de outubro de 2014.

Trabalhando para todos


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal